

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 52/2011

- I. OBJETIVO:** Análise da documentação encaminhada à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais referente à preservação do patrimônio cultural de Rio Pomba.
- II. MUNICÍPIO:** Rio Pomba.
- III. LOCALIZAÇÃO:**



IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA:

Breve Histórico de Rio Pomba

Os primeiros habitantes da região do vale do rio Pomba foram os índios Coroados e Coropós. Durante a primeira metade do século XVIII ocorreram choques violentos entre as primeiras expedições exploratórias e estes povos indígenas.

Em 1776, o governador Luis Diogo Lobo da Silva buscou junto ao bispado de Mariana “a indicação de um sacerdote que agisse com outras armas, no sentido de atrair os selvagens à grei da civilização”¹. Foi a tentativa de uma solução religiosa para conter a resistência indígena na região.

O Padre Manuel de Jesus Maria ofereceu-se para esta missão “civilizatória”, tornando-se apóstolo dos índios através do exercício da catequese. Acompanharam-no nesta missão o

¹ BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda. 1995.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Capitão Francisco Pires Farinho a quem coube o governo civil dos nativos, seu irmão, Manoel Pires Farinho, e alguns índios pacificados que serviram de tradutores.

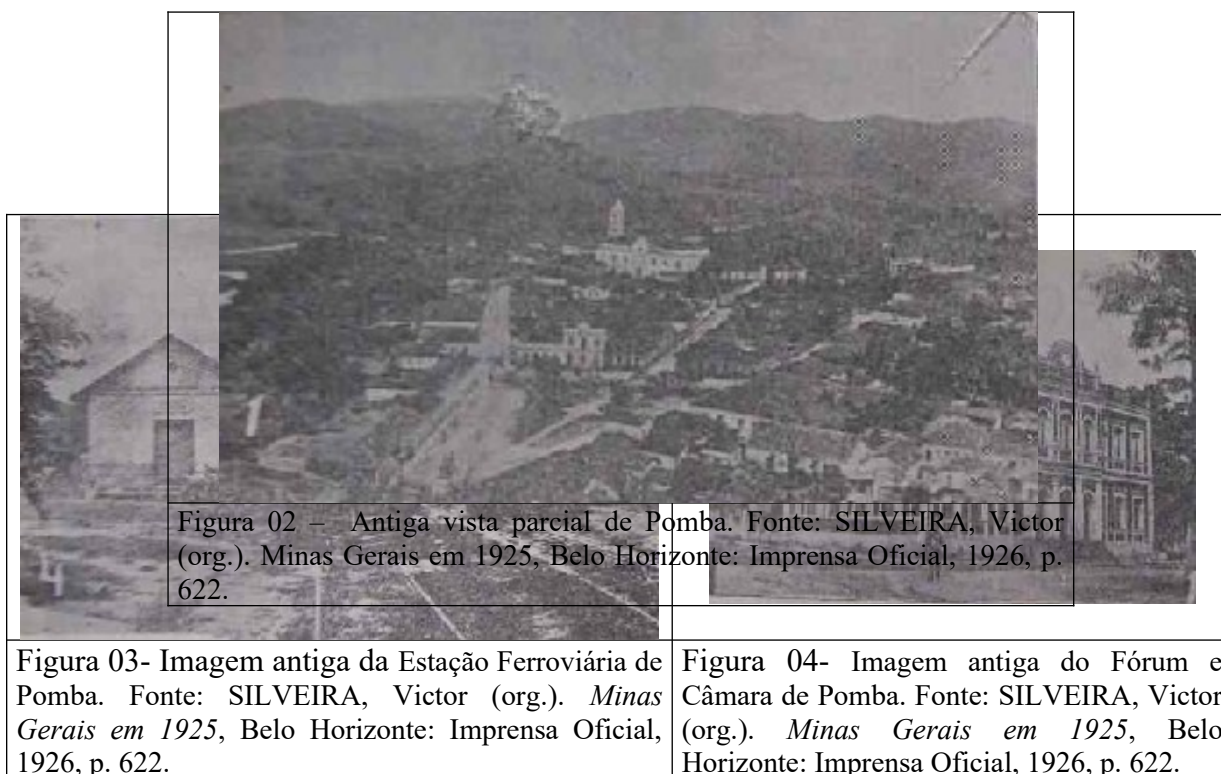
Em 25 de dezembro de 1767, foi lavrado o termo de posse da freguesia e celebrada primeira missa. A partir daí, deu-se início aos trabalhos de construção da capela e das primeiras moradias.

No ano de 1770 o Conde de Valadares, que apoiava as ações do padre Manuel de Jesus Maria, concedeu aos índios uma sesmaria de duas léguas e meia de comprimento por três quartos de légua de largura².

A freguesia do Mártir São Manoel dos Sertões do Rio Pomba e Peixe dos Índios Cropós e Croatos foi declarada colativa pela resolução Régia e Consulta da Mesa de Consciência e Ordens de 15 de junho de 1771. Em outubro deste mesmo ano, o padre Manuel de Jesus Maria tornou-se vigário colado. Nesta época, já havia no povoado uma escola de primeiras letras e de doutrina.

Em 1811, ano da morte do vigário Manuel de Jesus Maria, o arraial do Pomba já contava com cerca de três mil pessoas entre índios e homens brancos.

Em 1882 a freguesia foi elevada à categoria de Vila. A elevação à categoria de cidade ocorreu através da lei nº 881 de 6 de junho de 1858, quando passou a chamar-se apenas “Pomba”. A denominação atual do município foi adotada pela lei nº 336 de 28 de dezembro de 1948.



² Ibidem.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

2011.

Dentre os bens arquitetônicos inventariados podemos destacar:

- Hotel Regina- Praça Ministro Odilon Braga (2003)
- Residência Yara Furtado- Praça Ministro Odilon Braga (2003)
- Residência Marilda Mariza Pereira- Praça Ministro Odilon Braga (2003)
- Antiga Agência Ford- Rua Domingos Inácio (2003)
- Sede do Clube dos Trinta- Rua Domingos Inácio (2003)
- Residência Julieta M. Canônico- Rua Domingos Inácio (2003)
- Grupo Escolar São José- Rua Dr. José Neves (2003)
- Residência Sebastiana dos Reis Coutinho- Rua Dr. José Neves (2004)
- Residência Jair Lamas- Rua Dr. José Neves (2004)
- Antigo Hotel Central- Rua Raul Soares (2003)
- Antiga Casa de Tecidos Vitoriosa- Rua Raul Soares (2003)
- Residência Flávio Gorote- Rua Felemon Torres (2004)
- Escola Estadual Prof. José Borges de Moraes- Rua Felemon Torres(2004)
- Residência Sr. José Martins Furtado- Rua Felemon Torres (2004)

Destacam-se as seguintes edificações religiosas:

- Igreja Matriz de São Manoel- Praça Ministro Odilon Braga (2007)
- Capela do hospital São Vicente de Paulo- Rua Coronel Francisco Vieira (2008)

Entre os bens imóveis Integrados, destacam-se:

- Lustre- Museu Histórico de Rio Pomba (2008).
- Relógio de Pêndulo- Museu Histórico de Rio Pomba (2008).
- Farda da Guarda Nacional- Museu Histórico de Rio Pomba (2008).

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

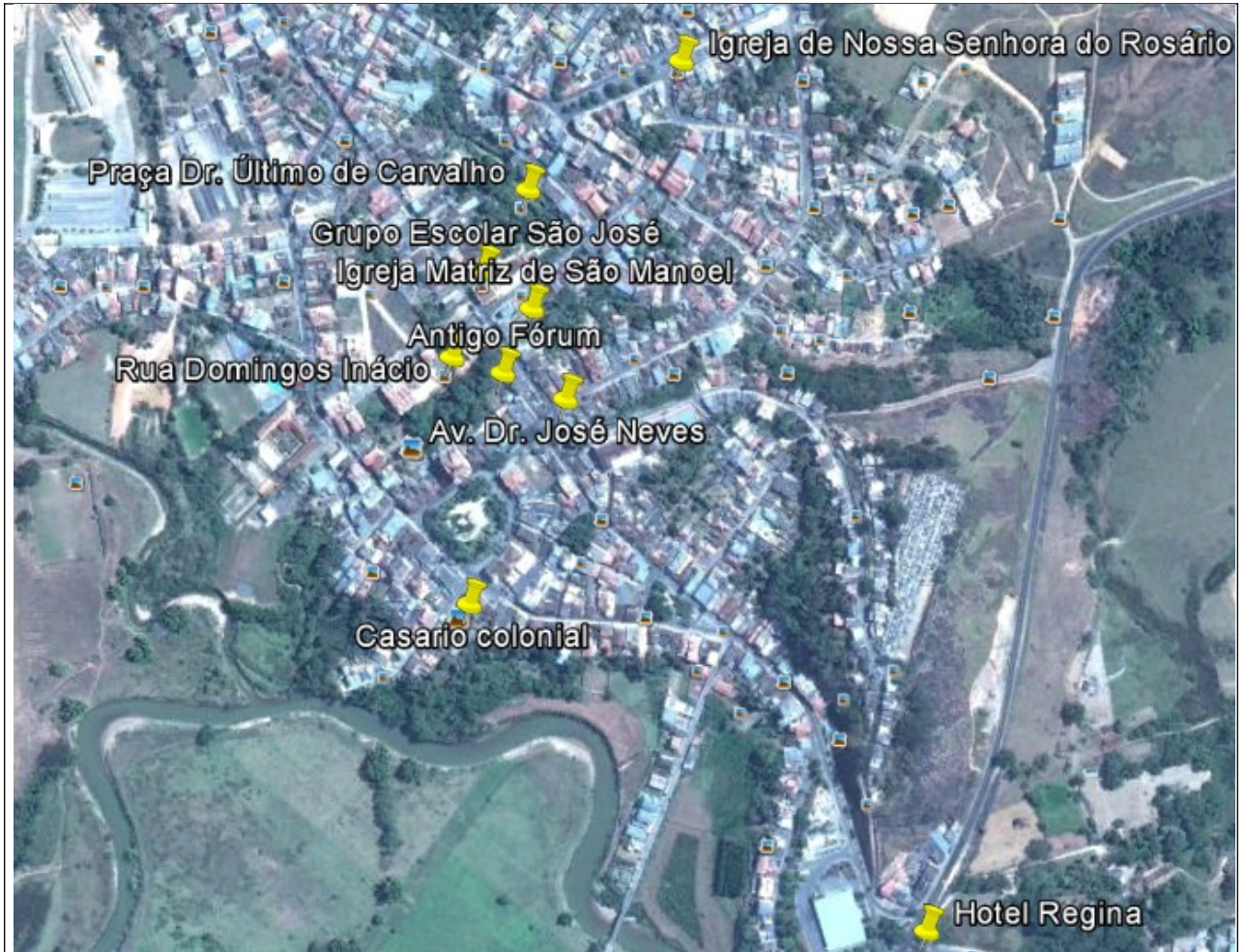


Figura 06- Imagem coletada no software *GoogleEarth*, com a indicação de bens culturais e logradouros de Rio Pomba. Fonte: GOOGLEEARTH,2011. Acesso: 16-11-2011.

De acordo com a documentação analisada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, verificou-se que o Município de Rio Pomba tem recebido repasses gerados pelo ICMS Cultural entre os anos 2007 até 2011 (valor referente até o mês de outubro) conforme a tabela abaixo:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011
Rio Pomba	R\$ 84.684,27	R\$ 80.909,75	R\$ 69.729,44	R\$ 67.684,19	R\$ 95.026,44

Verificamos que o Município de Rio Pomba:

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município (Lei Municipal N° 1.108/2001)

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Possui Conselho Municipal de Patrimônio Cultural instituído através do Decreto Nº 899/2001.
- Desenvolve ações de Educação patrimonial. Os principais projetos executados foram:
 - “*Minha escola, minha vida*”.
 - “*Em cada praça, uma história*”.
 - “*Rio Pomba: nas águas de um rio, o berço de uma cidade*”.
- Possui o Decreto nº 1.344/2009 que regulamenta o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – FUMPAC, criado pela Lei nº 1.319/2009.
- Não comprovou a existência de Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo e Plano Diretor, instrumentos importantes na preservação do patrimônio cultural, especialmente de núcleos históricos.



Figura 06- Museu Histórico de Rio Pomba. Fonte: Site da Prefeitura Municipal. Acesso em outubro de 2011



Figura 07- Imagem da Igreja Matriz de São Manoel. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Rio Pomba. Acesso em outubro de 2011

De acordo com a documentação juntada aos autos, verificamos que o núcleo histórico de Rio Pomba apresenta edificações de vários estilos arquitetônicos que convivem harmonicamente. Sendo assim necessário que sejam elaboradas ações que visem a imediata identificação e proteção de seu patrimônio cultural.

A volumetria predominante é de edificações térreas ou de dois pavimentos, muitas delas implantadas no alinhamento da via.

A seguir, inserimos algumas fotografias que representam imóveis integrantes do centro histórico de Rio Pomba.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 08 – Imagem do Hotel Regina em Rio Pomba.
Fonte: Documentação fotográfica acostada aos autos.



Figura 09 – Imagem de edificação de uso misto.
Fonte: Documentação fotográfica acostada aos autos.



Figuras 10 e 11 – Imagens do casario do centro Histórico de Rio Pomba. Fonte: Documentação fotográfica acostada aos autos.



Figura 12- Imagem do Fórum Nelson Hungria em Rio Pomba. Fonte: Documentação fotográfica acostada aos autos.



Figura 13- Imagem da residência de Yara Furtado(100) e de Meire Furtado (112) na Praça Ministro Odilon Braga. Fonte: Documentação fotográfica acostada aos autos.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Há poucos exemplares que extrapolam a altimetria e o estilo arquitetônico dominantes no centro histórico de Rio Pomba. A figura abaixo é exemplo disso, evidenciando que a ambiência da Praça Dr. Último de Carvalho está comprometida, uma vez que a presença do edifício interfere na harmonia do conjunto:



Figura 14- Imagem que mostra um prédio moderno no centro histórico de Rio Pomba. Fonte: Documentação fotográfica acostada aos autos.

Através da documentação fotográfica encaminhada a esta Promotoria, foi verificado que o núcleo histórico vem sendo prejudicado pela poluição visual. Entende-se como poluição visual em áreas urbanas a proliferação indiscriminada de cartazes, formas diversas de propaganda, toldos, letreiros e placas de lojas e outros fatores que causem prejuízos estéticos à paisagem urbana local.



Figura 15- Imagem mostrando poluição visual no centro histórico de Rio Pomba. Fonte: Documentação fotográfica acostada aos autos

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Verificamos ainda a ocorrência de demolições de bens de valor cultural e a existência de “vazios” no centro histórico da cidade.



Figura 16- Imagem mostrando espaços vazios decorrentes de demolições no centro histórico de Rio Pomba. Fonte: Documentação fotográfica acostada aos autos



Figura 17-Imagem mostrando demolição de imóvel no centro histórico de Rio Pomba. Fonte: Documentação fotográfica acostada aos autos

O município de Rio Pomba abriga também intenso turismo religioso relacionado à figura da religiosa Lola que viveu no sítio Lindo Vale, uma propriedade rural que fica a 2,3 km da cidade e se tornou famosa por viver durante 64 anos de sua vida alimentando-se apenas de hóstia.

Florípedes Dornelas de Jesus ou Lola era devota do Sagrado Coração de Jesus e atraiu milhares deromeiros à sua propriedade que ainda hoje é destino de peregrinações. Dona Lola faleceu aos 9 de abril de 1999 e após sua morte os moradores da cidade mobilizaram-se pela sua canonização. Atualmente, o processo está em fase de beatificação. Seu túmulo é muito visitado no cemitério de Rio Pomba.



Figura 18- Imagem de Dona Lola. Fonte: Site www.lolariopomba.webnode.com.br. Acesso em



Figura 19- Imagem do sítio de Dona Lola. Fonte: Site www.santalola.com.br. Acesso em outubro

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

outubro de 2011.

de 2011.

VI- FUNDAMENTAÇÃO:

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Como dizia o filósofo romano Cícero, “*A história é mestra da vida, luz da verdade e testemunha dos tempos*”. É no passado que se encontra o futuro. É na história que se devem buscar os ensinamentos capazes de construir o futuro.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

Uma cidade como Rio Pomba certamente já vem passando por alterações na sua paisagem urbana, algumas delas necessárias, mas outras não. Elas nos mostram que a cidade é um ser vivo em constante transformação e que segue a dinâmica de seu tempo e de sua gente.

Muitas vezes as transformações pelas quais as cidades passam são norteadas por um entendimento equivocado da palavra progresso. Muitas edificações são demolidas, praças são alteradas, ruas são alargadas sem se levar em conta às ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja, sua identidade.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário, esta ação vai no sentido de garantir que a população através de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania³.

A identificação e proteção dos bens culturais é um dever de toda a comunidade de Rio Pomba, sendo tal afirmativa confirmada nos seguintes artigos da Lei Orgânica do Município de Rio Pomba:

Art. 172- O Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade, mediante, sobretudo: incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade, mediante, sobretudo:

(...)

III - adoção de ação impeditiva da evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, científico, artístico e cultural;

Art. 173- Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade riopombense, entre os quais se incluem:

³ BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

(...)

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 174- O Município, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, de outras formas de acautelamento e preservação e, ainda, de repressão aos danos e às ameaças a esse patrimônio.

Parágrafo único - A lei estabelecerá plano permanente para a proteção do patrimônio cultural do Município.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui o empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal. **No caso de Rio Pomba é presente esta ameaça, devido à ocorrência de demolições de imóveis de valor histórico e à descaracterização da originalidade de bens culturais.**

O Núcleo Histórico de Rio Pomba representa a ocupação inicial do município, com repertório arquitetônico diversificado, edificações dos períodos colonial, neoclássico, eclético, neocolonial, local onde é possível a leitura de várias camadas históricas que se integram harmonicamente.

Segundo a recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19ª Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976:

“Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos contra a desfiguração resultante da instalação de suportes, cabos elétricos ou telefônicos, antenas de televisão ou painéis publicitários de grande escala. Se já existirem, deverão ser adotadas medidas adequadas para suprimi-los. Os cartazes, a publicidade luminosa ou não, os letreiros comerciais, a sinalização das ruas, o mobiliário urbano e o revestimento do solo deveriam ser estudados e controlados com o maior cuidado, para que se integrem harmoniosamente ao conjunto. Deveria ser feito um esforço especial para evitar qualquer forma de vandalismo”.

Também recomenda:

“os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações, particularmente as que resultam de uma utilização imprópria, de acréscimos supérfluos e de transformações abusivas ou desprovidas de sensibilidade, que atentam contra sua autenticidade, assim como as provocadas por qualquer tipo de poluição. (...) A legislação de salvaguarda deveria ser, em princípio, acompanhada de disposições preventivas contra as infrações à regulamentação de salvaguarda e contra qualquer alta especulativa dos valores imobiliários nas zonas protegidas, que possa comprometer uma proteção e uma restauração concebidas em função do interesse coletivo.”

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

VII - CONCLUSÕES:

Dada a importância do Núcleo Histórico de Rio Pomba e da ameaça de descaracterização, sugere-se a proteção deste núcleo através do tombamento.

Deverá ser elaborado o Dossiê de Tombamento da área, seguindo a metodologia proposta pelo IEPHA para que o bem possa fazer jus à pontuação referente ao ICMS Cultural. **Deverão ser definidos os perímetros de tombamento e entorno, traçando diretrizes para estas áreas, buscando preservar as características originais ainda presentes no Núcleo Histórico.**

Devido à heterogeneidade do conjunto urbano, sugere-se que sejam definidos graus de proteção individuais para cada edificação inserida no perímetro de tombamento, de acordo com sua importância e características históricas e arquitetônicas.

Toda intervenção a ser realizada em edificações integrantes da área tombada e seu entorno deverá obedecer às diretrizes traçadas no dossiê e ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal competente, buscando a manutenção das tipologias urbanísticas, arquitetônicas e paisagísticas que configuram a imagem do lugar. Não é aconselhável o incentivo da verticalização em centros históricos, o que pode gerar especulação imobiliária, com substituição de imóveis antigos de poucos pavimentos por outros mais verticalizados.

Sugere-se como perímetro de proteção a área que compreende, de forma mais coesa e centralizada, os bens que remetem à época de formação da cidade, englobando a maior parte dos bens tombados e inventariados do município.

Nas áreas tombadas e nos bens culturais de relevância cultural não devem ocorrer intervenções descaracterizantes, sendo necessário que as alterações e os projetos de reforma, ampliação ou construção sejam previamente apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Os conselheiros deverão utilizar de critérios técnicos para analisar as intervenções e para embasar suas decisões para evitar danos que são irreversíveis ao patrimônio cultural. **Deverá ser observada a Decisão Normativa nº 83/2008 do CONFEA.**

Sugere-se ainda o registro no banco de dados cadastrais da Prefeitura de Rio Pomba de todos os bens culturais objeto de Inventário pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico- IEPHA/MG, conforme as fichas de inventário elaboradas pelo município. Tais bens culturais não poderão sofrer intervenção sem prévia autorização do IEPHA.

Com relação à poluição visual, sugere-se a definição de critérios na escolha das cores para a pintura das fachadas nas edificações e com a padronização das placas, toldos e dos engenhos publicitários dos estabelecimentos comerciais existentes, para que estes estejam em harmonia com a arquitetura presente no local e não obstruam os elementos arquitetônicos característicos das edificações. Também deverá ser prevista a retirada da fiação aérea existente no local e padronização da iluminação pública. Deverá haver orientação aos moradores e principalmente aos prestadores de serviço sobre a instalação das antenas parabólicas em locais menos visíveis, buscando minimizar o impacto causado por estes equipamentos ao conjunto urbano. Além disso, deve-se verificar a possibilidade de transferência da antena de telecomunicações existente no núcleo histórico para outro local onde não ocorra impacto visual.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:

- **A continuação de uma Política Municipal do Patrimônio Cultural**, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural (tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial e funcionamento do Conselho Municipal).
- **É importante fazer, por meio de profissionais habilitados, o levantamento histórico dos bens culturais pertencentes ao Município de Rio Pomba**, pesquisando documentos antigos, fotografias que caracterizam os bens culturais tanto material quanto imaterial (representações fotográficas de festas religiosas, dentre outras), história oral, e outros mecanismos de pesquisa para a identificação e valorização dos bens culturais.
- **É necessário equipar tanto a Prefeitura Municipal quanto o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural com corpo técnico especializado na área de patrimônio histórico** (arquiteto e historiador), buscando evitar demolições e autorizações de obras que descaracterizem o patrimônio histórico e o conjunto urbano onde se situam. Deverá haver uma fiscalização mais efetiva para evitar obras clandestinas. **Deve haver constante capacitação do corpo técnico da Prefeitura e dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural no que se refere à preservação do patrimônio histórico e cultural.**
- **Promover gestão compartilhada** para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.
- **Dar continuidade aos projetos de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA. Estes projetos devem ser desenvolvidos junto às escolas públicas e particulares existentes no Município de Rio Pomba, incluindo publicação de cartilhas.** A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural do Município de Rio Pomba. **É necessário que a comunidade de Rio Pomba tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. Por meio de oficinas, palestras educativas, trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade de Rio Pomba), dentre outras atividades que possam gerar conhecimento dos conceitos básicos sobre o patrimônio cultural de Rio Pomba.**
- **Elaboração de um plano funcional para desenvolvimento do turismo**, inclusive com a devida sinalização turística para identificar a localização dos bens culturais do Município de Rio Pomba. Sugere-se que seja elaborado o Plano Diretor Municipal e a Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo, instrumentos básicos da política urbana que também são importantes na preservação do Patrimônio Cultural,

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis protegidos e integrantes das áreas tombadas e do perímetro de entorno para a proteção e conservação desses bens. Como exemplo, poderá haver isenção de IPTU, de forma a liberar recursos do proprietário para a manutenção básica do imóvel tombado ou integrante da área protegida. Deverá haver constante monitoramento do estado de conservação desses imóveis pelo poder público para prevenir maiores danos.
- Sugere-se para todos os imóveis integrantes da área tombada a adoção da conservação preventiva, que são intervenções de menor complexidade e baixo custo que possibilitam prevenir danos maiores e, freqüentemente, irreversíveis. De forma prática, para se fazer uma boa conservação é necessário que sejam estabelecidas rotinas periódicas de inspeção durante as quais o imóvel é percorrido e são identificados os problemas existentes. É importante que as inspeções sejam realizadas antes e após o período sazonal de chuvas, ou após acontecer seqüência de dias, especialmente, chuvosos. Após a inspeção e caso verificada a existência de patologias, é necessária a realização de intervenções para solução dos problemas apresentados. As intervenções mais comuns são:
 - revisão de telhado, calhas e condutores;
 - drenagem pluvial de terreno adjacente;
 - imunização contra insetos xilófagos;
 - reboco e pintura interna e externa de alvenarias e esquadrias;
 - revisão de instalações elétricas e hidráulicas;
 - estabilização de recalques estruturais de pequenas proporções;
 - reconstituição de alvenarias arruinadas;
 - revisão de esquadrias, com ênfase nos aspectos de segurança contra roubo e vandalismo;
 - prevenção contra incêndio.

Desta forma, o patrimônio será mantido em condições íntegras permitindo que seja utilizado e possibilitando a sua sobrevivência no tempo, por várias gerações.

VIII - ENCERRAMENTO:

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2011.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011